



PREFEITURA DE
AÇAILÂNDIA
De mãos dadas com você

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Indústria e
Comércio

PROCESSO Nº	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO
10128/2020	27/08/2020	

DESTINATÁRIO
ECONOMIA

NOME DO INTERESSADO
Sec. Indústria e Comércio

ENDEREÇO

E-MAIL	TELEFONE

ASSUNTO
Ofício n.º 338/2020.
Solicitação de autorização para adição de esta
de Registro de Preço 001/PP/029/2020





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10128/2020	DATA: 27/08/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
ASSUNTO: Ofício da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo n° 338/2020. Solicitação de autorização para adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/PP/029/2020 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, oriunda do Pregão Presencial N° 029/2020, que teve como objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, a referida adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SANTOS, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
<p style="text-align: center;"> _____ Raimunda Pereira da Silva Santos Diretora da Divisão de Protocolo Central Matricula n°4535</p>	

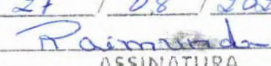


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OFÍCIO Nº 338/2020

Açailândia - MA, 27 de agosto de 2020.

Ao Ilmo Sr.
José Alves de Oliveira
Secretario de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº 10128/2020
DATA 27 / 08 / 2020
 ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/029/2020

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que seja celebrada uma adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/029/2020 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, oriunda do Pregão Presencial Nº 029/2020, a referida adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

Segue em anexo cópias dos seguintes documentos: Ata de registro de preços nº 001/PP/029/2020, Publicação da ata de registro de preços, Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, Aviso de Licitação, publicação do aviso no diário oficial do município, diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, se manifesta interesse em aderir a ata supramencionada, dada a necessidade desta secretaria em relação ao objeto da referida Ata, considerando ainda que esta Secretaria não possui ata própria para contrato deste objeto.

Conforme Decreto 3.931/2001, artigo 8º, há a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

004
T

Ata nº 0024
Proc nº 10128
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

Considerando portanto haver base legal para a realização de processo de adesão de ata, segue em anexo os quantitativos para adesão e justificativa.

Claudenir dos Santos Viegas
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
PORTARIA Nº 011/2020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

QUADRO DE QUANTITATIVOS SOLICITADOS

EMPRESA: HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T. ADESÃ O	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 7.000 - 18.00 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5	MÃO DE OBRA (REPAROS E TROCA DE PEQUENAS PEÇAS)	SERVIÇO	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
6	INSTALAÇÃO DE APARELHOS	SERVIÇO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
7	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, SERPENTINAS, MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR, MOTORES EM GERAL E GABINETES)	SERVIÇO	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA	SERVIÇO	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
11	RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
13	MÃO DE OBRA (REPAROS E TROCA DE PEQUENAS SERVIÇO	SERVIÇO	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
14	INSTALAÇÃO DE APARELHOS	SERVIÇO	02	R\$ 136,00	R\$ 272,00
15	SERVIÇO DE CORREÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 71,99	R\$287,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

	(COMPRESSORES, SERPENTINAS, MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR, MOTORES EM GERAL E GABINETES)				
18	LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
19	LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
20	LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	9	R\$ 84,00	R\$ 756,00
				R\$ 7.159,96	

Claudenir dos Santos Viegas
 Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
PORTARIA Nº 011/2020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PP/029/2020

A a adesão faz-se necessária para atender as demandas de Manutenção de ar condicionados que são utilizados por essa Secretaria Municipal, para um melhoramento do ambiente de trabalho dos servidores.

O procedimento de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PP/029/2020 da Secretaria de economia E Finanças, concernente ao Pregão Presencial de Nº 029/2020, fundamenta-se pelo princípio da eficiência, da viabilidade e da economicidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos oneroso e proporciona mais agilidade do que um processo licitatório comum, observando que o Município tem a urgência na contratação.

Vislumbrando a legalidade, o processo segue em concordância com o Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 e janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 30 de agosto de 2018, a saber:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

§ 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços

Visto que o processo originário da ata de registro de preços foi devidamente instruído, que obteve a proposta mais vantajosa e que foi aceito pelos órgãos fiscalizadores, submeta-se este processo ao aceite do órgão gerenciador e demais procedimentos cabíveis.

Claudenir dos Santos Viegas
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
PORTARIA Nº 011/2020-GAB



Folha 006
Proc 10173
Rubrica

011
PMA-MA/CEL
Folha: 360
Servidor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/029/2020

Em 7 de Agosto de 2020, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 055287002015-6 SSP/MA e do CPF n° 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 029/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
Cnpj: 11.189.144/0001-54					
Endereço: RUA 05, , IMIGRANTES, Cep: 65.906-050, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone (99) 3526-2814					
E-mail: hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br					
Nome do representante legal: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS					
Cédula de identidade/órgão emissor: 84086939 SESP/MA					
CPF: 487.684.723-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Recarga de gás	SERVIÇO	423	R\$ 80,00	R\$ 33.840,00
2	Recarga de gás COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	SERVIÇO	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
3	Limpeza de ar condicionados de 7.000 - 18.00 BTU'S	SERVIÇO	671	R\$ 50,00	R\$ 33.550,00
4	Limpeza de ar condicionados de 7.000 - 18.00 BTU'S COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III,	SERVIÇO	223	R\$ 50,00	R\$ 11.150,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ n° 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
5	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	857	R\$ 40,00	R\$ 34.280,00
6	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	407	R\$ 80,00	R\$ 32.560,00
7	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	488	R\$ 56,00	R\$ 27.328,00
8	Serviço de desinstalação de Centrais de Ar	SERVIÇO	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00
9	Serviço de Manutenção Preventiva	SERVIÇO	323	R\$ 56,00	R\$ 18.088,00
10	Serviço de troca de peça	SERVIÇO	146	R\$ 56,00	R\$ 8.176,00
11	Recarga de gás	SERVIÇO	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
12	Limpeza de ar condicionados de 19.000 - 36.000 BTU'S	SERVIÇO	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
13	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	73	R\$ 64,00	R\$ 4.672,00
14	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	41	R\$ 136,00	R\$ 5.576,00
15	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	72	R\$ 71,99	R\$ 5.183,28
16	Serviço de desinstalação de Central de Ar	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Serviço de manutenção preventiva	SERVIÇO	64	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
18	Limpeza de ar condicionados de 9.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
19	Limpeza de ar condicionados de 12.000 BTU'S	SERVIÇO	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
20	Limpeza de ar condicionados de 18.000 BTU'S	SERVIÇO	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
21	Bebedouro de coluna 20 lts maraca IBBL modelo GFN 2000	SERVIÇO	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
22	Serviço de troca de peça	SERVIÇO	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
23	Carga de gás Freezer Horizontal	SERVIÇO	22	R\$ 152,00	R\$ 3.344,00
24	Visita técnica para configuração e troca de peças	SERVIÇO	112	R\$ 56,00	R\$ 6.272,00
25	Placa universal para Ar Condicionado	UND	207	R\$ 96,00	R\$ 19.872,00
26	Controle Universal para Ar Condicionado	UND	213	R\$ 30,00	R\$ 6.390,00
VALOR TOTAL				R\$ 306.667,28	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha 007
Proc. 10.128
Rubrica

013

PMA-MA/CCL
Folha: 362
Servidor(a):

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 029/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de Até 02 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 02 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA/CCL
Folha: 365
Servidor(a):

Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

página 6 de 12



Folha 009
Proc. 10128
Rubrica...

017
PMA-MA/CCL
Folha: 366
Servidor(a):

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

página 7 de 12



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA/CCL
Folha: 367
Servidor(a):

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA/CCL
Folha: 269
Servidor(a):

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



022
T

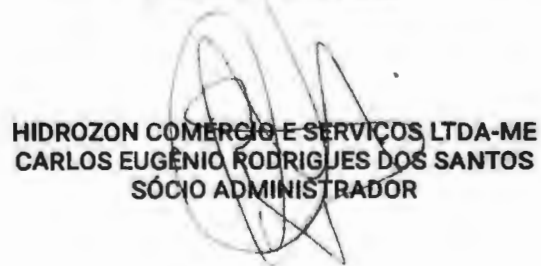
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 7 de Agosto de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 1078, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 43 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de Registro de Preços 001/PP/029/2020	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA/001/PP/024/2020	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA/002/PP/024/2020	22
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/TP/004/2020	33
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/TP/005/2019	33
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2020.0211.1/PP/015/2019.	34
HOMOLOGAÇÃO	
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020	35
GABINETE DO PREFEITO	
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
DECISÃO - RDC nº 001/2020	39
PORTARIAS	
PORTARIA Nº. 660/2020 - GAB	39
PORTARIA Nº. 672/2020 - GAB	39
PORTARIA Nº. 673/2020 - GAB	40
PORTARIA Nº. 674/2020 - GAB	40
PORTARIA Nº. 675/2020 - GAB	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
TERMO DE REVELIA	41
TERMO DE REVELIA	41
TERMO DE REVELIA	41
TERMO DE REVELIA	41
TERMO DE REVELIA	41
TERMO DE REVELIA	42

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/029/2020
Em 7 de Agosto de 2020, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no



CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 055287002015-6 SSP/MA e do CPF n° 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 029/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
Cnpj: 11.189.144/0001-54					
Endereço: RUA 05, , RUA 05, , IMIGRANTES, Cep: 65.906-050, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone: (99) 3526-2814					
E-mail: hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br					
Nome do representante legal: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS					
Cédula de identidade/órgão emissor: 84086939 SESP/MA					
CPF: 487.684.723-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Recarga de gás	SERVIÇO	423	R\$ 80,00	R\$ 33.840,00
2	Recarga de gás COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	SERVIÇO	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
3	Limpeza de ar condicionados de 7.000 – 18.00 BTU'S	SERVIÇO	671	R\$ 50,00	R\$ 33.550,00
4	Limpeza de ar condicionados de 7.000 – 18.00 BTU'S COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	SERVIÇO	223	R\$ 50,00	R\$ 11.150,00
5	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	857	R\$ 40,00	R\$ 34.280,00
6	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	407	R\$ 80,00	R\$ 32.560,00
7	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	488	R\$ 56,00	R\$ 27.328,00
8	Serviço de desinstalação de Centrais de Ar	SERVIÇO	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00
9	Serviço de Manutenção Preventiva	SERVIÇO	323	R\$ 56,00	R\$ 18.088,00
10	Serviço de troca de peça	SERVIÇO	146	R\$ 56,00	R\$ 8.176,00
11	Recarga de gás	SERVIÇO	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
12	Limpeza de ar condicionados de 19.000 – 36.000 BTU'S	SERVIÇO	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
13	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	73	R\$ 64,00	R\$ 4.672,00
14	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	41	R\$ 136,00	R\$ 5.576,00



15	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	72	R\$ 71,99	R\$ 5.183,28
					Folha nº 013 Proc.º 10128 Rubrica
16	Serviço de desinstalação de Central de Ar	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Serviço de manutenção preventiva	SERVIÇO	64	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
18	Limpeza de ar condicionados de 9.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
19	Limpeza de ar condicionados de 12.000 BTU'S	SERVIÇO	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
20	Limpeza de ar condicionados de 18.000 BTU'S	SERVIÇO	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
21	Bebedouro de coluna 20 lts maraca IBBL modelo GFN 2000	SERVIÇO	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
22	Serviço de troca de peça	SERVIÇO	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
23	Carga de gás Freezer Horizontal	SERVIÇO	22	R\$ 152,00	R\$ 3.344,00
24	Visita técnica para configuração e troca de peças	SERVIÇO	112	R\$ 56,00	R\$ 6.272,00
25	Placa universal para Ar Condicionado	UND	207	R\$ 96,00	R\$ 19.872,00
26	Controle Universal para Ar Condicionado	UND	213	R\$ 30,00	R\$ 6.390,00
VALOR TOTAL				R\$ 306.667,28	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 029/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de Até 02 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão



Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 02 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade



fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial, cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a



decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 7 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
José Alves de Oliveira
Secretário de Economia e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Folha ° 015...
Proc ° 10123...
Rubrica 21**Diário Oficial do Município**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Isabel Cristina de Figueredo e Silva**
*Assessora Especial de Comunicação***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folhaº 016
Procº 10128
Rubricaº Sub.

030
T

161
a

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL


EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: O registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2020 às 09:00h.

TERMO DE ABERTURA

ABRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2020.


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

102
60

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Sumário

TERMO DE ABERTURA.....	1
1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DO CREDENCIAMENTO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	11
8. DO PROCEDIMENTO.....	16
9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO	19
10. DOS RECURSOS.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	22
14. DA CONTRATAÇÃO.....	22
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
17. ANEXOS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL.....	42
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO...44	
ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.....45	
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	46
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....47	
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO	48
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	49



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha 017
Proc. 10128
Pubrica. *Almeida*

032
T
163
66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE SRP	50
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO	58
ANEXO XII - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO	69
TERMO DE ENCERRAMENTO	72



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

101
80

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Açailândia- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Sessão Pública de Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº __/2020, do tipo Menor Preço (por item), no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h, objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h.

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. A quantidade dos itens indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

P1



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.3. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 606.662,57 (seiscentos e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

2.3.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sob a responsabilidade da Sra. Lucilia Reis Santos, Portaria N°067/2020 - GAB.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com pregoeiro integrante do órgão responsável pela aquisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;

n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

44.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante ;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Anexo III);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

168

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo pregoeiro, a cada sessão pública realizada.
- 4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.10. A documentação para credenciamento fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de não credenciamento.
- 4.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.
- 4.11.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação - CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Data/Horário da realização do certame: ____ de _____ de 2020 às ____:____h.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social: _____



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação - CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - "HABILITAÇÃO".

Data/Horário da realização do certame: ____ de _____ de 2020 às ____:____h.

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por e-mail.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte CONTEÚDO, DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

170
08

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição do(s) item(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns).

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega: O prazo para execução do serviço será 02 (duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "e", "f".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

V



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

6.13. A quantidade a ser cotada, não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.14. Para fins de garantir maior celeridade ao procedimento licitatório a empresa licitante deverá preferencialmente apresentar a proposta de preços em pen drive dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS com planilha gravada em Excel (.xls) e entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. Podendo também ser solicitado pelo pregoeiro após a abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, o envio da planilha para o email da CCL (licitacao@acailandia.ma.gov.br).

6.14.1 A não apresentação da proposta conforme descrito no item anterior não será critério de desclassificação da proposta de preços.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou

7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

U



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

172
da

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.1.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.2.5.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

7.1.2.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

V



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os referidos documentos devem ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão emissor, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

7.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico- financeira será auferida através dos índices abaixo:

7.1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$): Fórmula:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

7.1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$) Fórmula:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.1.4.1.1.3. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$) Fórmula:

$IET = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

7.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.2.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.4.1.2.2. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos

v



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

174
a

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.4.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto à assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.4.1.2.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.4.1.2.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.4.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.4.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, caso seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado e não seja apresentado, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).

7.1.4.1.5. Fica dispensado ao Microempreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.4.1.6. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada.

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).

d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital), acompanhada de fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.4.1. Documentos originais; ou

7.4.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

7.4.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.4.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.5.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

176
60

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.4 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

11



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por Item).

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.14. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7., ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

178

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação ou enviada devidamente assinadas para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br, no prazo de até 2 (dias) úteis, contado da lavratura da ata.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).
- e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade o pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados o pregoeiro, por escrito, protocolado o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

180
BA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo X), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

11.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.2.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo X) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização da contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização da contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.

12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os "caronas",



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

182
05

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido;

12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a o Órgão Gerenciador através da Comissão Central de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.6. O fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

U



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ISA
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

V



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. O Órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

U



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

156
60

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda do pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

16.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

16.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo (www.açailândia.ma.gov.br).



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

16.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

17. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO IX - Declaração de localização e funcionamento

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE SRP

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Modelo da Ordem de Serviço;


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

188

GA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem definidas, ou seja, um verão rigoroso com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, daí a necessidade de verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de a administração pública não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

21



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 7.000BTU'S – 18.000BTU'S					
1	Recarga de gás	SERVIÇO	423	R\$ 240,00	R\$ 101.520,00
2	Recarga de gás (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)	SERVIÇO	140	R\$ 240,00	R\$ 33.600,00
3	Limpeza de ar condicionados de 7.000 – 18.00 BTU'S	SERVIÇO	671	R\$ 121,67	R\$ 81.640,57
4	Limpeza de ar condicionados de 7.000 – 18.00 BTU'S (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)	SERVIÇO	223	R\$ 121,67	R\$ 27.132,41
5	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	857	R\$ 85,00	R\$ 72.845,00
6	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	407	R\$ 160,00	R\$ 65.120,00
7	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	488	R\$ 85,00	R\$ 41.480,00
8	Serviço de desinstalação de Centrais de Ar	SERVIÇO	132	R\$ 76,67	R\$ 10.120,44
9	Serviço de Manutenção Preventiva	SERVIÇO	323	R\$ 83,33	R\$ 26.915,59
10	Serviço de troca de peça	SERVIÇO	146	R\$ 83,33	R\$ 12.166,18
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 19.000 BTU'S – 48.000 BTU'S					
11	Recarga de gás	SERVIÇO	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
12	Limpeza de ar condicionados de	SERVIÇO	113	R\$ 160,00	R\$ 18.080,00

21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

100
Bo

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.000 – 36.000 BTU'S					
13	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	73	R\$ 105,00	R\$ 7.665,00
14	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	41	R\$ 203,33	R\$ 8.336,53
15	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	72	R\$ 105,00	R\$ 7.560,00
16	Serviço de desinstalação de Central de Ar	SERVIÇO	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
17	Serviço de manutenção preventiva	SERVIÇO	64	R\$ 100,00	R\$ 6.400,00
18	Limpeza de ar condicionados de 9.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
19	Limpeza de ar condicionados de 12.000 BTU'S	SERVIÇO	14	R\$ 103,33	R\$ 1.446,62
20	Limpeza de ar condicionados de 18.000 BTU'S	SERVIÇO	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
21	Bebedouro de coluna 20 lts marca IBBL modelo GFN 2000	SERVIÇO	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
22	Serviço de troca de peça	SERVIÇO	60	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
23	Carga de gás Freezer Horizontal	SERVIÇO	22	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
24	Visita técnica para configuração e troca de peças	SERVIÇO	112	R\$ 85,00	R\$ 9.520,00
25	Placa universal para Ar Condicionado	UND	207	R\$ 140,00	R\$ 28.980,00
26	Controle Universal para Ar Condicionado	UND	213	R\$ 36,67	R\$ 7.810,71
VALOR GLOBAL				R\$ 606.662,57	

4. MANUTENÇÃO:

A manutenção será feita de forma preventiva ou corretiva, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, incluindo as peças mencionadas no subitem 4.3.3.

4.1. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.1.1. CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

4.1.1.1. Periodicidade Mensal:

- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica.
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar.
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar.
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante.
- Medição de voltagens e amperagens.
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão.
- Medição do rendimento dos condicionadores.
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando.
- Teste de funcionamento dos elementos de controle.
- Limpeza das bandejas de água condensada.
- Limpeza dos filtros.
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores.
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores.
- Limpeza geral dos quadros elétricos.
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos.
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores.
- Execução de reparos, quando necessários.

4.1.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

4.1.2.1. Periodicidade Mensal:

- Cálculo de insuflamento.
- Verificação de peças de estrutura.

4.1.2.2. Periodicidade Trimestral:

- Limpeza dos filtros.
- Limpeza geral do equipamento.

11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

192
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.1.2.3. Periodicidade Semestral:

- Revisão completa.
- Revisão elétrica.
- Limpeza da serpentina.
- Lubrificação dos ventiladores.
- Calibragem do gás.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

4.2.2. A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
- Data, hora de início e término dos serviços.
- Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.3.1. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais.

4.3.2. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, conforme subitem 4.2.2.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.3.3. As peças: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, serão incluídas no serviço de correção, o custo da mão de obra para colocação destas peças fazem parte do objeto deste Termo de Referência.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços ao qual será obrigada a CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva com substituição peças, a exceção das peças descritas no subitem 4.3.3, de equipamentos já existentes e em funcionamento, os quais estão relacionados no item 3.

5.1.1. Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados.

5.1.2. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval do Fiscal do Contrato.

5.1.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da Contratante, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante.

5.3. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também, com exceção aos mencionados no subitem 4.3.3.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca).
- Número de patrimônio e número de série.
- Localização.
- Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

101
D

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- Identificação do funcionário responsável pela manutenção.
- Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

6. DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

6.1. Prefeitura Municipal de Açailândia e suas respectivas secretarias.

7. DA DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A data prevista para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.1.1. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2. .1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc.

9.3. Fornecer, sem ônus para a Contratante, todo o instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

9.4. Manter a organização, a limpeza e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

9.5. Fornecer mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos. A comprovação será exigida quando da apresentação dos técnicos em suas visitas.

9.6. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência na área de trabalho seja considerada inadequada.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 9.7. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Prefeitura e as demais secretarias.
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 9.11. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- 9.12. Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.
- 9.13. Não é permitido usar indevidamente patentes registradas.
- 9.14. Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.
- 9.15. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.
- 9.16. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17. Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do contrato.
- 9.18. Entregar, por ocasião do Pagamento, os relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.
- 9.19. Estar regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações.
- 9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 9.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

196
Ba

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 10.2. Providenciar a compra de peças que não estão cobertas no contrato.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 10.4. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 10.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.10. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 12.1.1. Habilitação jurídica;
- 12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.1.3. Qualificação técnica;
- 12.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

14.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 14.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

14.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

108
da

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

18.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

19.2. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Edital.

19.3. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

19.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

19.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

19.5. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

19.6. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.7. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

20.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

20.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

20.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

20.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

20.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

20.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

069
T

Folha nº 0354
Proc.º 10188
Rubrica: [assinatura]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

200
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

20.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

20.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

20.2.1. Banco:

20.2.2. Agência:

20.2.3. Conta corrente:

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

20.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

20.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

20.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

21. DA VISTORIA

[assinatura]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 036
Proc.º 3.0123
Rubrica... *[assinatura]*

070
T

201
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

21.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

21.2. As visitas desejadas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame. Na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia-Ma. Situada na av. Santa Luzia s/n. Parque das Nações.

21.3. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação no endereço acima citado.

22. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme art. 7º, §2º do decreto municipal nº135/2015 e Orientação Normativa AGU nº20, de 01 de abril de 2009.

22.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

23. UNIDADE FISCALIZADORA:

23.1. Secretarias ou setores requisitantes.

21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

202
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020****ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL**

Ilustríssimo senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de ____ de 2020 às ____:____h.

Prezado(a) senhor(a),

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, assinar ata, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 037
Proc.º 10128
Rubrica: [assinatura]

072
A

203
04

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de ____ de 2020 às ____:____h.

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

91



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

204
68

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de _____ de 2020 às __: __h.

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

7



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 038
Proc.º 10128
Rubrica.....

074
T

205
B

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CGL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de ____ de 2020 às ____:____h.

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

U

075
T



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

206
DA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de _____ de 2020 às ____:____h.

Prezado(a) senhor(a),

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em __(endereço completo)__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 039
Proc nº 10173
Rubrica.....

076
T

207
O

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de ____ de 2020 às ____:____h.

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

9

077

T

Folha nº 039V
Proc. nº 10123
Assinatura



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

268

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ____ de _____ de 2020 às ____:____h.

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha 040
Proc. 10.128
Rubrica

078
T

209
06

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Data/horário da realização do certame: ___ de _____ de 2020 às __: __h.

Prezado(a) senhor(a),

Eu, ___ (nome do representante legal)___ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ___(endereço completo)___, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ___(nome da empresa)___, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na ___(endereço completo)___, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

210

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __

Em ____ de _____ de ____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo(a), Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 041
Proc.º 10128
Rubrica: *[assinatura]*

211
[assinatura]

080
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o termo de referência da licitação que originou esta Ata de Registro de Preços.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

212
 DA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer

9



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

211

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

216
GA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

V



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão	Razão Social
Sr(a) Representante	Sr(a) Representante
Cargo/Função	Cargo/Função
Testemunhas:	
Nome: _____ CPF: _____	
Nome: _____ CPF: _____	





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

218

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 045
Procº 10128
Rubrica: [assinatura]

088
T

219
100

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
-----------------	--

21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

220
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (...).

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços será parcelada, de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os serviços deverão ser executados no município de Açailândia-MA, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, anexo do edital do pregão presencial nº 029/ e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no referido termo de referência da licitação, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.3. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Açailândia especialmente designado(s) pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

222
[Handwritten signature]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR:

NOME DO GESTOR:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS:

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.2.3. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

221
Jo

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.2.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o material não tenha apresentado defeitos;

15.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local indicado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, de forma imediata e em sua totalidade em 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do Empenho, na qual constarão as indicações referentes à: tipo, procedência e prazo de garantia.

15.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.3.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.3.11. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.3.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.3.13. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.3.14. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.3.15. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula

:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.3.16. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

226
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

21

097
T

Folha nº 0494
Proc. nº 10128
Rubrica: [assinatura]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

228
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

[assinatura]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

229
100

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

ANEXO XII - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ CONTRATO Nº ____

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ - _____
E-mail: _____
ATT.
Sr(a). _____
MD.
Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o serviço de (...), de interesse da (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: 02 (duas) horas.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da entrega: _____.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	

2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

230
6**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

/



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 051
Proc nº 10523
Rubrica: Ant.

100
T

231
Co

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Observação(ões):

Código de controle: _____/ Usuário: _____

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, Iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

232
[assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2020.

~~*[assinatura]*~~
Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 052
Proc ° 10128
Rubrica.....

102

223
06

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020.


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 1054, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO**

Adjudicação Pregão Eletrônico 002/2020 2

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Continuação Pregão Eletrônico 003.2020 4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.1 5

HOMOLOGAÇÃO

Homologação Pregão Eletrônico 002/2020 6

RATIFICAÇÃO

Ratificação da Adesão 005/2020 8

PROCURADORIA**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

NOTIFICAÇÃO 9

NOTIFICAÇÃO 10

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
003.2020**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a data para continuação do Pregão Eletrônico nº 003/2020, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços de eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos, com condutor, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. **A continuação do certame será realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09h00min – horário de Brasília.** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br.
www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 980961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA
Açailândia/MA, 03 de julho de 2020.

Denilson Odilon Fonsêca
Pregoeiro
Portaria nº 024/2020-GAB

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 16 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos de impressão tipo jato de tinta, laser e outros, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020.

Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020.

Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas

00 105
T

Folha nº 053V
Procº 10128
Rubrica: *[assinatura]*

236
06



Diário Oficial do Município
 INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016
 Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
 CEP: 65930-000 - Acaulândia-MA
www.acaulandia.ma.gov.br

<p>Aluisio Silva Sousa <i>Prefeito Municipal</i></p>	<p>Isabel Cristina de Figueredo e Silva <i>Assessora Especial de Comunicação</i></p>	<p>Renan Rodrigues Sorvos <i>Procurador Geral do Município</i></p>
---	---	---

ASSINATURA

LOUVADO SEJA DEUS

FUNDADOR: JOSÉ RIBAMAR ROGÉA

JORNAL PEQUENO

69

O ÓRGÃO DAS MULTIDÕES

www.jornalpequeno.com.br | redacao@jornalpequeno.com.br

CONGRESSO PROMULGA EMENDA QUE ADIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA NOVEMBRO

Saiba como fica o novo calendário eleitoral

PÁG. 7

Folha nº 054
Preço R\$ 10,28
Rubrica...

Ilha de São Luís registra 104 novos casos da Covid-19

PÁG. 12

Iprev inicia operação do novo Sistema de Perícias Médicas do Estado

PÁG. 8

Procon/MA notifica planos de saúde sobre cumprimento de cobertura obrigatória de exames da Covid-19

PÁG. 4

PF deflagra operação contra superfaturamento de exames, no chamado Covidão do Plauí

PÁG. 12

DECISÃO DO TSE AMEAÇA CANDIDATURA DE ILDON À PREFEITURA DE IMPERATRIZ

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) manteve decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, de indeferimento do registro da candidatura do empresário imperatrizense Ildon Marques ao cargo de deputado federal nas eleições do ano de 2018. A decisão é de maio deste ano **PÁG. 3**



Ildon Marques vive impasse em Imperatriz diante de decisão do TSE que manteve indeferimento do registro de sua candidatura a deputado federal em 2018.

Filas do auxílio emergencial continuam em frente às agências da Caixa Econômica, em São Luís

GILSON FERREIRA



Apesar de todos os alertas sobre aglomerações, as pessoas não respeitam a distância de dois metros entre uma e outra

Apesar de a Caixa Econômica Federal seguir calendário específico para pagamentos do auxílio emergencial de R\$ 600 do governo federal, nessa quinta-feira (2), muitas pessoas acabaram enfrentando longas filas nas portas das unidades bancárias.

PÁG. 5

Prefeitura de SL inicia calçamento no complexo João Lisboa, Largo do Carmo, Nazaré e entorno

O prefeito Edivaldo Holanda Junior segue avançando com as obras de revitalização do complexo Praça João Lisboa, Largo do Carmo, Rua de Nazaré e entorno. Nesta semana, foi iniciado o assentamento dos paralelepípedos no trecho em frente ao Largo do Carmo, onde os trabalhadores executam a primeira fase desta nova etapa da obra.

PÁG. 9



Prefeitura já iniciou a colocação de paralelepípedos no trecho em frente ao Largo do Carmo

Eliziane questiona articulação dos municípios com governo para planejamento no combate à Covid

Falta de articulação do governo com municípios prejudicou combate à Covid, diz presidente da CNM

Congresso promulga emenda que adia eleições municipais para novembro

Brasileiros vão às urnas em 15 e 29 de novembro deste ano

Em uma sessão do Congresso Nacional concluída, com parte de autoridades presentes presencialmente e parte de forma remota, foi promulgada nesta quinta-feira (2) a Emenda Constitucional 107, que adia as eleições municipais de outubro para novembro deste ano. Aprovada pela Câmara dos Deputados na quarta-feira (1), a mudança determina que os dois turnos eleitorais, inicialmente previstos para os dias 4 e 25 de outubro, serão realizados nos dias 15 e 29 de novembro. A emenda também estabelece novas datas para outras etapas do

processo eleitoral de 2020, como registro de candidaturas e início da propaganda eleitoral gratuita. Não haverá, porém, prorrogação dos atuais mandatos. A data da posse dos eleitos permanece inalterada, 1º de janeiro de 2021. Ao participar presencialmente da sessão o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso, exaltou o esforço do Legislativo e do Judiciário em tomar uma solução pela segurança do pleito e pela democracia. Barroso destacou que a promulgação da emenda constitucional, por causa da pandemia do novo coronavírus é algo que ninguém desejava que tivesse acontecido e se associou às manifestações de solidariedade às mais de 60 mil famílias de pessoas que perderam a vida em

decorrência da covid-19. O ministro que mesmo antes de assumir a presidência da corte no mês passado, já trabalhava para um entendimento sobre o adiamento das eleições municipais com base em pareceres de especialistas médicos, biólogos e físicos, agradeceu a ajuda desses profissionais. Barroso também elogiou muito os parlamentares que, segundo ele, deliberaram com ênfase no interesse público. Barroso avaliou ainda que a democracia não é regime de consenso, mas de dissenso e lembrou que o Congresso fez sua parte, caberá à Justiça Eleitoral realizar a eleição com segurança em meio a uma pandemia, o que segundo ele, será possível. O presidente do Congresso, Davi Alcolumbre (DEM-AP), destacou

que prevaleceu o entendimento no Congresso, "dialogando com o TSE, a comunidade científica, prefeitos e vereadores". "Sem dúvida a decisão de Vossa Excelência de buscar essa conciliação respeitosa foi o grande passo para que estivéssemos aqui hoje", acrescentou. Para ele, os 42 dias de adiamento das eleições municipais este ano serão fundamentais para que o TSE, o governo e o Congresso possam organizar os procedimentos para o dia do pleito. Nesse sentido, ele lembrou que os Poderes estão em contato com a iniciativa privada para conseguir doação de equipamentos de proteção individual (EPIs) "aos brasileiros que vão servir a pátria". (Agência Brasil)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
COMUNICADO

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEIC (Instituída no DPJ nº 05.032.043/00172 torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24.06.2020, a Renovação da Licença de Operação do Condômino Empresarial de Tímor, situado na Rodovia BR 316 km 06 - no município de Tímor / MA, conforme dados constantes nos Processos nº 2008004220/2020 (SGLA) e 8450/2020 (E-Processo).

São Luís, 24 de junho de 2020
José Renato Marques Barreira Junior
Chefe do Assessorato de Desempenho Sustentável

AVISO DE LICITAÇÃO/OPERAÇÃO PRESENCIAL Nº 630/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), e licitação na modalidade Pregão Presencial nº 630/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços para prestação de 12 (doze) meses visando eventual contratação de pessoas (s) jurídicas (s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. A presente licitação será realizada na ESCOLA MUNICIPAL JURLEIDE ALVES SAMPAIO, situada e localizada na rua Golê, s/n, Barro Gelat, CEP 65503-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho, Açailândia (MA) e será possível pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.açailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@açailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 2 de julho de 2020. Denilson Odilon Farias de Fregolino Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO/OPERAÇÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoas (s) jurídicas (s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será possível pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.açailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@açailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020. Vitor Magalhães Sampaio Pregoeiro.

COMUNICADO

RESIDENCIAL CHAPADINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 19 045 545/0001-42, com sede à Av. José Constantino, 114 B, Centro, Chapadinha - MA, através de seu representante legal, FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA, CPF 033 871 511-47, comunica que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA - MA, Processo nº 2103050021800152013 e RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA para a servidão de PARCELAMENTO DE SOLO (Residência Esplanado).

CENTRO MÉDICO MARANHENSE S/A
Rua Paulino Sousa, 17 - Monte Castelo Fone: 3218-9817
CEP: 68.034-200 CEP: 68.034.912/9001-71
E-mail: centro@medicoma.com.br

EXTRATO DA ATA REFERENTE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO MÉDICO MARANHENSE S/A

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2020 às 10:00 horas na Rua Paulino Sousa, 17 - Monte Castelo, nesta cidade. Onde foram tratados os seguintes assuntos: (1) a formalização da desinstalação do Conselho Fiscal da Companhia e a consequente destituição de seus membros ativos e suplentes, sanando e quitando os atos e omissões; (2) a extinção do Conselho de Administração e a consequente destituição de seus membros, sanando e quitando os atos e omissões; (3) tendo em vista que o capital autorizado já foi consumido, reformar o Estatuto Social da Companhia para: (a) alterar os artigos 5º e 7º para consolidar o capital social pela Companhia e retirar a previsão do capital autorizado; (b) alterar o artigo 10 para prever matérias de competência e quórum qualificados para deliberações das Assembleias Gerais; (c) em vista da extinção do Conselho de Administração, alterar e reorganizar os artigos 11 a 19 do Capítulo IV "Da Administração Social", com extinção de suas seções, bem como alterar o artigo 23; (d) alterar o artigo 20 do Capítulo V "Do Conselho Fiscal"; (e) criar o artigo 24 para fazer constar a extinção como modo de rescisão de conflitos no âmbito da Companhia; e (4) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, ratificando as demais disposições não alteradas. Ata arquivada na JUCEMA em 17/06/2020 sob o nº 20200421344. São Luís, 17 de junho de 2020.

Dr. Luís Henrique Camarão Bacelar
Presidente.

Alcolumbre diz que adiamento das eleições vai proteger a população da Covid-19

GIL MARAMBÃO

O presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Davi Alcolumbre (DEM-AP), afirmou nesta quinta-feira (2), após promulgar a Emenda Constitucional 107, que adia as eleições municipais de outubro para novembro, que a decisão tomada pelos congressistas foi baseada na ciência e na medicina e ajuda a proteger os brasileiros da Covid-19. "Deputados e senadores compreenderam essa manifestação dos profissionais de saúde e da ciência que, preocupados com a pandemia do coronavírus, viam as eleições no dia 4 de outubro como um risco para a vida dos brasileiros. Acho que essa decisão ficará para a história deste país como uma decisão com base na responsabilidade", destacou. A decisão de postergar o pleito municipal por 42 dias, segundo ele, vai permitir que o TSE tenha mais tempo para se adaptar a uma votação em tempos de pandemia. "Organizar o dia da eleição em uma crise histórica de saúde pública não é tarefa fácil. Os 42 dias de adiamento dessas eleições municipais serão fundamentais para que o Tribunal Superior



Presidente do Congresso Nacional, Davi Alcolumbre, com o presidente do TSE, Luís Roberto Barroso, durante a promulgação da Emenda Constitucional 107.

Eleitoral, a iniciativa privada, o governo e o Congresso podem organizar os procedimentos para o dia das eleições", disse Alcolumbre. "Já estamos em contato com o governo, já estamos em contato com a iniciativa privada, sob a liderança de vossa excelência no Tribunal Superior Eleitoral, que também busca o apoio da iniciativa privada, para a doação dos EPIs [equipamentos de proteção individual] para os servidores que

vão, no dia das eleições, servir a pátria como convocados pelo nosso Estado, os mesários e todos aqueles que ajudam neste evento de fortalecimento da democracia", observou. O presidente do Congresso também destacou o diálogo entre Senado, Câmara e Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para viabilizar a aprovação da proposta e destacou a atuação do presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso. Ele também agradeceu o apoio de deputados em nome do

presidente da Câmara, Rodrigo Maia. "Que bom que conseguimos construir [essa conciliação] juntos. Com independência, mas com harmonia", disse. Segundo ainda o presidente, "vida e democracia saem fortalecidas na sessão de hoje" e defendeu a busca de soluções por meio do entendimento. "Só o diálogo, o entendimento e a conciliação farlo do nosso país uma grande nação", acrescentou. (Com informações da Agência Senado)

VEJA COMO FICA O NOVO CALENDÁRIO ELEITORAL

(De acordo com a Emenda Constitucional 107)

A PARTIR DE 11 DE AGOSTO • Vedação de propaganda partidária.	• Início da propaganda eleitoral, inclusive na internet.	segundo turno
21 DE AGOSTO A 16 DE SETEMBRO • Escolha dos candidatos pelos partidos e deliberação sobre coligações.	9 DE OUTUBRO • Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno.	29 DE NOVOBRO Eleições: 2º turno
ATE 26 DE SETEMBRO • Prazo para os partidos e coligações solicitarem à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos.	27 DE OUTUBRO • Divulgação, pelos partidos políticos, coligações e candidatos, de relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário, os recursos recebidos e os gastos realizados.	ATE 18 DE DEZEMBRO • Encaminhamento à Justiça Eleitoral das prestações de contas dos candidatos e dos partidos políticos.
A PARTIR DE 20 DE SETEMBRO • Convocação, pela Justiça Eleitoral, dos partidos e dos representantes dos entes locais de televisão para elaborar plano de mídia.	18 DE NOVOBRO Eleições: 1º turno	ATE 18 DE DEZEMBRO • Diplomação dos candidatos eleitos.
27 DE SETEMBRO	20 DE NOVOBRO Eleições: 1º turno	NOVAS DATAS • No caso de as condições sanitárias não permitirem a realização das eleições municipais nas datas previstas, serão estabelecidas novas datas pelo Congresso. (Fonte: Agência Senado)

É MAIS SUCESSO. É FLORENCE.

BERNARDINI ALVARO ALLANO FLORENCE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 126

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de julho de 2020

ISSN 1677-7069



108
239
06

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	9
Ministério do Desenvolvimento Regional	35
Ministério do Esporte	37
Ministério da Educação	59
Ministério da Infraestrutura	67
Ministério da Justiça e Segurança Pública	91
Ministério do Meio Ambiente	94
Ministério de Minas e Energia	95
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	99
Ministério das Relações Exteriores	100
Ministério da Saúde	100
Ministério do Turismo	107
Controladoria-Geral da União	108
Ministério Público da União	108
Tribunal de Contas da União	110
Defensoria Pública da União	111
Pod. Legislativo	112
Pod. Judiciário	112
Unidades de Realização do Exercício das Profissões Liberais	121
Medicinas	129

Esta edição completa do DOU é composta de 258 páginas.

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 - UASG 110001

Nº Processo: 00088001788201896.

PREGÃO SISPP Nº 12/2020. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05032920000177. Contratado : PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS-NATURAIS EIRELI. Objeto: Serviços de perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e a instalação de bomba de recalque submersa, de instalações elétricas, de quadro de comando e de sistema hidráulico complementar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R\$107.529,80. Fonte: 100000000 - 2020NE001257. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 02/07/2020) 110001-00001-2020NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 - UASG 110001

Nº Processo: 00088001788201896.

PREGÃO SISPP Nº 12/2020. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07340740000116. Contratado : L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Serviço de impermeabilização de rese revetório para armazenamento da água. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R\$27.888,12. Fonte: 100000000 - 2020NE001258. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 02/07/2020) 110001-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE TECNOLOGIA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2020

A Presidência da República, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral, comunica que realizará a Consulta Pública nº 1/2020, com o objetivo de obter subsídios para o aprimoramento das especificações técnicas preliminares do Projeto de Modernização e Atualização dos Recursos Audiovisuais da Presidência da República.

Os documentos podem ser acessados na página eletrônica: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, no período de 03/07/2020 a 15/07/2020. As contribuições e eventuais solicitações de esclarecimentos e agendamento de vistoria ao local para execução do objeto deverão ser encaminhadas para o e-mail projetoav@presidencia.gov.br.

EDVALDO NOLETO PERNA FILHO
Diretor de Tecnologia

SECRETARIA DE GOVERNO EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: EBC/DIGER/Termo de Licenciamento de Conteúdo nº 011/2020 - Processo nº 0721/2020. Licençante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licençado: Editora FTD S/A, CNPJ: 61.186.490/0026-05. Objeto: Licenciamento de conteúdo para reprodução em material didático. Fundamento Legal: Inciso I do §9º do art. 28 da Lei nº 13.303/2016, Inciso I do art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC, Inciso IV do art. 8º e os incisos IV e XII do art. 11 da Lei 11.652/2008 Assinatura: 06/05/2020.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000414202027.

PREGÃO SRP Nº 6/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 15014790000131. Contratado : BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS -HUMANOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de recepcionista para as Unidades da AGU em Bauru, Marília, Osasco, Rib. Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba, conforme edital e seus anexos. Este contrato substitui os contratos nrs. 09/2016 e 08/2016. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021. Valor Total: R\$249.107,88. Fonte: 100000000 - 2020NE000802. Data de Assinatura: 09/06/2020.

(SICON - 02/07/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2020 - UASG 110099

Número do Contrato: 11/2005.

Nº Processo: 00589002195200439.

DISPENSA Nº 77/2005. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 07020874000150. Contratado : JPN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSLTD.A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, ressalvado o direito de reajuste do IPCA do período de junho de 2019 a maio de 2020, com efeitos financeiros do reajuste ocorrerem somente após o término da pandemia COVID-19, por acordo entre as partes, não havendo pagamento do referido reajuste enquanto perduraram os efeitos da pandemia, nem pagamento de reajuste retroativo a este período. Fundamento Legal: Lei 8245/91 e Lei 8666/93. Vigência: 27/06/2020 e 27/06/2021. Valor Total: R\$213.034,68. Fonte: 100000000 - 2020NE000028. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 02/07/2020)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 110822

Nº Processo: 00185000790202064. Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição de medalhas e complementos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205, Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110822-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

CLAUDEMBERQUE MONTEIRO PERREIRA
Pregoeiro/pr

(SIASGnet - 02/07/2020) 110822-00001-2020NE110001

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 110332

Nº Processo: 00185000229202085. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção de Galpão Multiduso, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP), em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205, BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-99-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

GUILHERME PAIVA SILVA
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 02/07/2020) 110001-00001-2020NE110001

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2020 - UASG 110120

Nº Processo: 00091002281202015.

PREGÃO SISPP Nº 23/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELUENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 22413993000143. Contratado : DOMINUM EMPRESARIAL SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e assento diário, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências da Superintendência Estadual Goiás - SEGO. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021. Valor Total: R\$95.279,17. Fonte: 144000000 - 2020NE00466. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SICON - 02/07/2020) 110120-00001-2020NE000009

AVISO

Foi publicada em 2/7/2020 a
edição extra nº 125-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.



IMPRENSA NACIONAL
Comunicação e Informação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/informacao.html>, pelo código 000000000000000000

1

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2016,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

109
T

055V
10/28/2020
10/28/2020

240
106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Senador Canedo torna público que o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, constante do Processo Administrativo nº. 8591/2020, apresentando-se como propostas mais vantajosas pelos valores unitários: A - Itens: 2 R\$ 56,00, 3 R\$ 81,00, 4 R\$ 42,00, 5 R\$ 56,33, 16 R\$ 2,66, 17 R\$ 1,015, 22 R\$ 6,69, 25 R\$ 247,425 e 29 R\$ 10,439; em favor da empresa C & C HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 36.830.917/0001-60; B - Itens: 8 R\$ 0,90, 18 R\$ 0,658 e 24 R\$ 2,576; em favor da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.847.837/0001-10; C - Itens: 1 R\$ 3,71, 7 R\$ 1,69, 26 R\$ 2,64, 31 R\$ 5,88, 34 R\$ 33,57 e 35 R\$ 195,00; em favor da empresa GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME - CNPJ nº 20.231.242/0001-01; D - Itens: 9 R\$ 1,33, 20 R\$ 5,94 e 21 R\$ 5,94; em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ nº 26.921.908/0001-21; E - Item: 33 R\$ 0,46; em favor da empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 28.418.133/0001-00; F - Itens: 6 R\$ 134,639, 10 R\$ 0,332, 11 R\$ 0,206, 13 R\$ 3,512, 14 R\$ 145,345, 19 R\$ 4,151, 23 R\$ 4,10, 27 R\$ 31,231, 30 R\$ 25,207 e 36 R\$ 1,574, em favor da empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ nº 27.325.768/0001-91; e G - Itens: 15 R\$ 0,242 e 32 R\$ 2,04; em favor da empresa RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74. O item 12 foi deserto e item 28 fracassado.

Senador Canedo, 2 de julho de 2020.
THIAGO PEREIRA MOURA FÉ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Simolândia - GO. Contratado (a): SENDA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME. Processo Administrativo: 003873/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Contrato Administrativo nº. 053/2020. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção da calçada com bloco intertravado, e revitalização no canteiro central da Avenida Alameda Gercina Rodrigues de Alcântara, município de Simolândia-GO, conforme o Edital. Preço Global: R\$ 399.971,88 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses após a emissão da ordem de serviços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Prefeito municipal de Simolândia-GO, considerando que foram observados os prazos recursais, resolve-se homologar o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, e adjudicar seu objeto à licitante vencedora nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo: SENDA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 35.364.390/0001-63

Simolândia-GO, 2 de julho de 2020
ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020 PROCESSO Nº 2149/2020

A prefeitura municipal de URUANA, Estado de Goiás, situado na Praça João Roche Borges, 415, Centro, Uruana, CEP 76.335-000, através do Presidente Interino da CPL, comunica aos interessados que por erro de digitação a Licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2020, (§ 3º do artigo 22) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de reapecamento asfáltico em diversas ruas do município de Uruana, e data para apresentar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, é até as 08:30 horas do dia 09/07/2020 e a abertura dos envelopes, realizar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 09/07/2020 às 09:00 horas, na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. Caso haja algum intercorrência, a data inicial de 09/07/2020, automaticamente ficará transmitida para o dia 13/07/2020. O Edital na íntegra para consulta echa-se afixado na portaria da Prefeitura, também poderá ser adquirido, gratuitamente, no site eletrônico www.uruana.go.gov.br. Demais informações pelo telefone (62) 3344-1185, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Uruana, 30 de junho de 2020
VALDEMIR PIRES CALAÇA JUNIOR
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 SRP

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 16 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos da impressora tipo jato de tinta, laser e outros, de interesse desta Administração Pública.

A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de julho de 2020.
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 SRP

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública.

A presente licitação será realizada na ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, situada à localizada na rua Golias, s/n, Bairro Getat, CEP 65930-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de julho de 2020.
DENILSON ODILON FONSECA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 SRP

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública.

A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de julho de 2020.
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3830305/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 383.03.05.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 15.508.162/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça no Povoado Chapada do Boqueirão, Bacurituba - MA. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020. Dotação Orçamentária: 02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 15.452.0004.1006.0000 - Const. e Recup. de Praças, Parques, Áreas de lazer. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obris e Instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.885,20 (Oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz, CPF nº 961.701.743-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 341/2020 - SEMED. RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF nº 006.803.583-74, DAP nº SDW0006803583743101181013. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada Pública nº 004/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 1.407,10 (um mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009 aplica subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Elcioniz dos Santos Sousa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 342/2020 - SEMED. RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado JAQUEL ANA OLIVEIRA DO PRADO, inscrito no CPF nº 002.037.350-30, DAP nº SDW000203735030051180840. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada Pública nº 004/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 2.614,73 (dois mil seiscentos e quatorze reais e setenta e três). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009 aplica subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Jaquel Ana Oliveira do Prado (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 343/2020 - SEMED. RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado MARILENE ASSUNTA DO PRADO, inscrito no CPF nº 934.118.710-91, DAP nº SDW0201252400150511180857. DO OBJETO: O presente contrato tem por





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 123 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTOS	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...	01
ATAS	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outras	11
ATO	
Defensoria Pública do Estado	15
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	15
BALANÇO	
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR.....	23
COMUNICAÇÕES	
Agrex do Brasil S.A e Outras	45
CONCLUDENTE	
Cognitivos Centro Educacional/Colégio Dr. Mattos	
Serraão/Olho D'água das Cunhãs - MA.....	46
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	46
CONVOCAÇÕES	
Companhia de Navegação Norsul e Outras.....	60
DESCISÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	61
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA e Outro.....	61
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado.....	63
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outras.....	63
ESTATUTO	
Sociedade Artística e Cultural Beto Bittencourt.....	64
NOTA DE EMPENHO	
Prefeitura Municipal de Penalba - MA.....	64
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	64
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	
Outros.....	65

ADITAMENTOS

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL PP 002/2019. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** Ecopel Serviços Eireli. CNPJ nº 24.965.271/0001-40. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) aditar o valor do contrato com reajuste de 2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento) e (iii) alterar a Cláusula Sexta do contrato. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ R\$ 78.858,84 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 05/06/2020. Fabio Moreira Amorim, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2019. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S/A. CNPJ nº 47.866.934/0001-74. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) aditar o valor do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 23/06/2020. Fabio Moreira Amorim, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 040/2018. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 57.142.978/0001-05. **OBJETO:** (i) Prorrogar a execução das duas licenças Power BI Pro, inclusas a partir do Primeiro Aditamento, por mais 06 (seis) meses; (ii) aditar o valor do contrato. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ R\$ 42.465,24 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 26/06/2020. Fabio Moreira Amorim, Diretor Presidente.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: Processo nº 0103891/2017 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017-SEAP de 20/06/2017, que tem como objeto a contratação de serviços de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Maranhão, o qual decorre de Adesão de Ata de Registro de Preços; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa Net Service S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.427.205/0001-58; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo estabelece a Cláusula Décima Quinta, a qual dispõe sobre reajuste. Neste compasso, aplicando-se o IPCA (IBGE), no percentual de 2,009930%, o valor total do contrato passa de R\$ 4.031.131,39 (quatro milhões, trinta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 4.112.154,31 (quatro milhões, cento e doze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos); **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 36/2017-SEAP, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, passando o referido instrumento contratual a vigor da data de 20 de junho de 2020 até 20 de junho de 2021; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 560101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 56101 - Sec. de Adm. Penitenciária; Subação: 002718 - Tecnologia da Informação; Fonte Recurso: 0.0.00.00101 - Fonte do Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Grupo Programação Financeira: 003 - Outras Despesas Correntes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRA-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - CPL/PMAPROCESSO Nº 045/2020 - Sec. Mun. Ext. de Administração e Previdência - SEMEAP A Prefeitura Municipal de Apicum-Açu - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Avenida Candido Reis, nº 05, Bairro Novo Apicum, Apicum-Açu/MA (Centro Administrativo), licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Maior oferta, objetivando a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço supracitado. Apicum-Açu (MA), 01 de julho de 2020. OZIEL SANTOS SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 16 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos de impressão tipo jato de tinta, laser e outros, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br, Açailândia (MA), 02 de julho de 2020. Vitor Magalhães Sampaio Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados

ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020. Vitor Magalhães Sampaio Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. A presente licitação será realizada na ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, situada à localizada na rua Goiás, s/n, Bairro Getat, CEP 65930-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 2 de julho de 2020. Denilson Odilon Fonsêca Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras neste município.
ABERTURA: 17 de julho de 2020, às 09:00 horas.
ENDEREÇO: Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro.
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onykley Fatiano Domingos Soares - PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de esquadrias em metal de interesse da Administração Municipal.
ABERTURA: 17 de julho de 2020, às 11:00 horas.
ENDEREÇO: Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro.
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onykley Fatiano Domingos Soares - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA


RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretária Municipal de Assistência Social, ratifico e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 15/2020, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para prevenção ao Covid-19, objeto do Processo Administrativo nº 04/2020-SE-



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio de Pregoeiro, em razão do alto número de itens e da prioridade da licitação de medicamentos psicotrópicos - Pregão Eletrônico 004/2020, que ocorrerá no dia 16/07/2020 às 15h00min, com potencial necessidade de continuação no dia 17/07/2020, considerando ainda, a ocorrência da licitação de insumos hospitalares - Pregão Eletrônico 005/2020 - no dia 17/07/2020 às 15h00min, tendo em vista que a aquisição destes itens são prioritárias para a saúde do município, fica adiado o Pregão Presencial nº 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A sessão de abertura fica adiada para o dia 23 de julho de 2020, às 09h00min. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000. Açailândia/MA, em 16 de julho de 2020.


Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015



PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 1062, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
AVISO DE ADIAMENTO	
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-14	1
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-15	2
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-04	2
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-13	2
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-25	2
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-115	3
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-43	3
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-44	3
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-34	4
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-17	4
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-68	4
DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-90	5

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, por meio de Pregoeiro, em razão do alto número de itens e da prioridade da licitação de medicamentos psicotrópicos – Pregão Eletrônico 004/2020, que ocorrerá no dia 16/07/2020 às 15h00min, com potencial necessidade de continuação no dia 17/07/2020, considerando ainda, a ocorrência da licitação de insumos hospitalares – Pregão Eletrônico 005/2020 – no dia 17/07/2020 às 15h00min, tendo em vista que a aquisição destes itens são prioritárias para a saúde do município, fica

adiado o Pregão Presencial nº 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A sessão de abertura fica adiada para o dia 23 de julho de 2020, às 09h00min. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000. Açailândia/MA, em 16 de julho de 2020.

Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO - PROCESSO Nº: 2019.1007.01-14

PROCESSO Nº: 2019.1007.01-14
SERVIDOR: ELIETE BATISTA DO NASCIMENTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº. 1454-1

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar no qual a servidora responde por possível prática de acumulação ilegal de cargos (art. 94 da Lei Municipal 001/93). Considerando o disposto no Relatório final emitido pela Comissão Processante e, em concordância com o Parecer Jurídico nº 235/2020, expedido pela Procuradoria-Geral do Município,

DECIDO

ARQUIVAR o presente PAD por não haver infringência do artigo acima citado.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.



106

114
T



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Isabel Cristina de Figueredo e Silva
Assessora Especial de Comunicação

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador Geral do Município

PMA-MA CCL
Folha 026
Servidor(a):

HIDROZON

REFRIGERAÇÃO

Hidrozon Comércio e Serviços Ltda-EPP - CNPJ Nº: 11.189.144/0001-54
Rua Cinco, 13 - Imigrantes - Imperatriz - Maranhão. Fone: (99) 3526-2814
E-mail: hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br - Facebook: hidrozonrefrigeracao

Folha 059
Proc 10123
Rubrica...

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Pregoeiro (a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.
Data da realização do certame: 23 de Julho de 2020 as 09:00h.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública.

Prezado (a) senhor (a)

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Preço Unit.	Preço TOTAL
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 7.000BTU'S - 18.000BTU'S					
1	Recarga de gás		423	R\$ 80,00	R\$ 33.840,00
2	Recarga de gás. Cota reservada para ME e EPP, nos termos do art 48, inciso III, da Lei 123/2006 e alterações posteriores. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
3	Limpeza de ar condicionados de 7.000 - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	671	R\$ 50,00	R\$ 33.550,00
4	Limpeza de ar condicionados de 7.000 - 18.00 BTU'S. Cota reservada para ME e EPP, nos termos do art 48, inciso III, da Lei 123/2006 e alterações posteriores.	SERVIÇO	223	R\$ 50,00	R\$ 11.150,00
5	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	857	R\$ 40,00	R\$ 34.280,00
6	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	407	R\$ 80,00	R\$ 32.560,00
7	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	488	R\$ 56,00	R\$ 27.328,00

HIDROZON

R E F R I G E R A Ç Ã O

Hidrozon Comércio e Serviços Ltda-EPP - CNPJ Nº: 11.189.144/0001-54
Rua Cláudio, 13 - Imigrantes - Imperatriz - Maranhão. Fone: (99) 3526-2814
E-mail: hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br - Facebook: hidrozonrefrigeracao

8	serviço de desinstalação de centrais de ar	SERVIÇO	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00
9	serviço de manutenção preventiva	SERVIÇO	323,00	R\$ 56,00	R\$ 18.088,00
10	serviço de troca de peça	SERVIÇO	146,00	R\$ 56,00	R\$ 8.176,00
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 19.000 BTU'S - 48.000 BTU'S					
11	recarga de gás	SERVIÇO	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
12	Limpeza de ar condicionados de 19.000 - 36.000 BTU'S	SERVIÇO	113	R\$ 104,00	R\$ 11.752,00
13	Mão de Obra (reparos e troca de pequenas peças)	SERVIÇO	73	R\$ 64,00	R\$ 4.672,00
14	Instalação de Aparelhos	SERVIÇO	41	R\$ 136,00	R\$ 5.576,00
15	Serviço de correção (compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes)	SERVIÇO	72	R\$ 71,99	R\$ 5.183,28
16	serviço de desinstalação de central de ar	SERVIÇO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	serviço de manutenção preventiva	SERVIÇO	64	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
18	Limpeza de ar condicionados de 9.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
19	Limpeza de ar condicionados de 12.000 BTU'S	SERVIÇO	14,00	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
20	Limpeza de ar condicionados de 18.000 BTU'S	SERVIÇO	10,00	R\$ 84,00	R\$ 840,00
21	bebedouro de coluna 20lts marca IBBL modelo GFN 2000	SERVIÇO	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
22	serviço de troca de peça	SERVIÇO	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
23	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	22	R\$ 152,00	R\$ 3.344,00
24	VISITA TECNICA PARA CONFIGURAÇÃO E TROCA DE PEÇAS	SERVIÇO	112	R\$ 56,00	R\$ 6.272,00
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO	207	R\$ 96,00	R\$ 19.872,00
26	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	SERVIÇO	213	R\$ 30,00	R\$ 6.390,00
VALOR GLOBAL					R\$ 306.667,28

VALOR GLOBAL R\$ 306.668,28 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito reais)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO CAIXA

Agência:3151 OP 003

C/C: 1119-8

HIDROZON COMÉRCIO E SERV. LTDA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Cédula de identidade/órgão emissor:RG:84086939 SESP/MA

CPF: 487.684.723-15

Cargo/Função: Sócio Administrador

Telefone(99) 99161-5008

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;

PMA-MA/CCL
Folha: 527
Servidor(a):
Ob

HIDROZON

REFRIGERAÇÃO

Hidrozon Comércio e Serviços Ltda-EPP - CNPJ Nº: 11.189.144/0001-54
Rua Cinco, 13 - Imigrantes - Imperatriz - Maranhão. Fone: (99) 3526-2814
E-mail: hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br - Facebook: hidrozonrefrigeracao

Folha nº... 060...
Proc.º... 50128...
Rubrica... *João...*

Prazo de entrega: para execução do serviço será 02 (duas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de execução de serviços.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz (Ma), 24 de Julho de 2020.

Atenciosamente,



HIDROZON - COM. E SERVIÇOS
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

118

T

Folha 0601
Proc. 10123
Rubrica [assinatura]

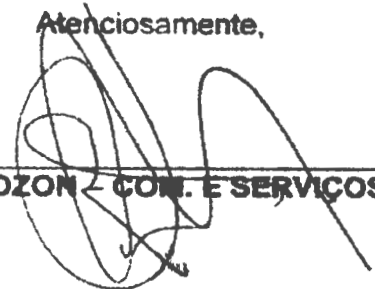
PMA-Adm: CCL
Folha 228
Servidor [assinatura]

HIDROZON

R E F R I G E R A Ç Ã O

Hidrozon Comércio e Serviços Ltda-EPP - CNPJ Nº: 11.189.144/0001-54
Rua Cinco, 13 - Imigrantes - Imperatriz - Maranhão. Fone: (99) 3526-2814
E-mail: hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br - Facebook: [hidrozonrefrigeracao](https://www.facebook.com/hidrozonrefrigeracao)

Atenciosamente,



HIDROZON - COM. E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Fls. Nº 061
Proc. Nº 10128
Rúbrica *[Handwritten Signature]*

Processo protocolado sob nº 10128 / 2020

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 27 / 08 / 2020

Raimunda
PROTOCOLO

120
T



www.acailandia.ma.gov.br
Fone: (99) 3538-5848 | Av. Santa Luzia, S/N | Km 04
Pq. das Nações | CEP 65.930-000 | Açailândia - Maranhão